



*Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.*

## **RESOLUÇÃO Nº. 067/2022– CMAS, de 24 de agosto de 2022.**

***Súmula:*** Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Emenda Parlamentar do relator geral, cujo objeto é a estruturação da rede de Proteção Social Especial-Acolhimento Institucional;
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 24 de agosto de 2022;

### ***R E S O L V E:***

**Art. 1º** Aprovar a utilização do recurso destinado por meio da emenda parlamentar supramencionada, para estruturar a rede de Proteção Social Especial, sendo destinado o valor de R\$1.337.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil reais), com contrapartida do município no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de agosto de 2022.

**Ana Carolina Ferreira**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*